

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONTRAPARTIDAS DA ÁREA 1A-2

1. Ao futuro arrendatário/ocupante da área 1A-2, caberá a responsabilidade de construir edificação para abrigar o posto operacional, com área mínima de 16 m², de acordo com os seguintes requisitos:
 - Construção em alvenaria de tijolo cerâmico comum, face interna e externa revestida em reboco liso, com pintura sobre massa corrida e selador, estruturada em madeira ou perfil metálico, coberta com telhas em fibrocimento e forrada com régua em pvc, possuindo sala e banheiro;
 - A sala de trabalho deverá possuir acabamento de boa qualidade para teto, parede e piso, incluindo piso cerâmico tipo A, esquadrias em alumínio e vidro, além de forro em pvc;
 - O conjunto de instalações sanitárias deverá possuir um lavatório e uma bacia sanitária com caixa acoplada em louça branca, nas dimensões mínimas de 1,50 m², com paredes e piso em material impermeável e lavável, preferencialmente revestimento cerâmico, possuindo porta interna provida de fecho, além de esquadria com caixilho fixo e vidro, permitindo ventilação para o exterior;
 - As instalações hidrossanitárias devem dispor de água canalizada e esgoto sifonado, devendo ser previsto filtro, fossa séptica e sumidouro, com destinação a ser realizada por empresa especializada;
 - A sala deve possuir todas as instalações elétricas e de lógica necessárias para o funcionamento do posto operacional;
 - A construção deve ser precedida de avaliação in loco, para definição quanto à fundação da nova estrutura.

2. Todas as contrapartidas devem ser executadas de acordo com as seguintes normas e legislações:
 - Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022;
 - ABNT NBR 15575-1:2013;
 - ABNT NBR 9050:2015;
 - Norma Regulamentadora NR 24.

3. Estas informações foram retiradas integralmente da Nota Informativa nº 25/2022/SUPROE-CDP/GEENGE-CDP/DIRGEP-CDP (Sei nº 6387946).